

XAPURI Escritório Contábil

Aberturas, Cancelamentos, Alterações, Transferências, Declarações de Imposto de Renda Físicas e Jurídicas, Certidões Negativas, Atualizações de Escrita Fiscal e Contábil.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA.

CNPJ N. ° 08.855.791/0001-43.

NIRE N. ° 35221464874.

A7 BRINDES COMÉRCIO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA ME

RAFAEL LUIS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, nascido em 30 de novembro de 1.983, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. ° 30.762.648-9 – SSP –SP- emitida em 31.08.2001; CPFMF n. ° 314.575.858-63, residente e domiciliado à Rua Manoel Onha n. ° 455 – Alto da Mooca – São Paulo – SP – CEP 03192-100.

GERSON LUIZ RODRIGUES, brasileiro, casado, nascido em 06.10.1953, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. ° 4.907.260 – SSP – SP emitida em 30.07.1969 - CPFMF n. ° 537.716.308-78 residente e domiciliado à Rua Manoel Onha n. ° 455 – Alto da Mooca – São Paulo – SP – CEP 03192-100, alteram uma sociedade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1ª - A sociedade gira nesta praça sob o nome empresarial de **A7 BRINDES COMÉRCIO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA – ME**, com sede e domicílio na Rua Francisco Polito n. ° 1.072 – Vila Prudente – São Paulo – SP – CEP 03137-010, inscrita no CNPJ sob n.º 08.855.791/0001-43 e NIRE n. ° 35221464874, arquivada em 28.05.2007, resolvem de comum acordo, proceder à alteração de contrato social de sociedade limitada, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 2ª - O Capital Social que é de R\$. 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) cotas no valor de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica elevado para R\$.60.000,00 (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$.1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios.

RAFAEL LUIS RODRIGUES	59.900	R\$. 59.900,00
GERSON LUIZ RODRIGUES	100	R\$. 100,00
Total	60.000	R\$. 60.000,00

Cláusula 3ª A sociedade altera seu endereço da **RUA FRANCISCO POLITO N. ° 1072 – VILA PRUDENTE – SÃO PAULO – SP – CEP 03137-010**, para a **RUA CHAMANTÁ N. ° 611 – PARQUE DA MOOCA – SÃO PAULO – SP – CEP 03127-000**.

Cláusula 4ª: - O objeto social será: **COMÉRCIO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS, TAIS COMO: PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO, FERRAMENTAS, CUTELARIA, CHAVEIROS, RELOGIOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, JOGOS, LANTERNAS, RÁDIOS, CALCULADORAS, ARTESANATOS E EMBALAGENS E BRINDES EM GERAL.**

rl 8

Rua Xapuri n. ° 06 – Cidade Patriarca – São Paulo – SP - CEP 03555-040.
Telefone (011) 2958.5635 - Celular (011) 99127.4366

XAPURI Escritório Contábil

Aberturas, Cancelamentos, Alterações, Transferências, Declarações de Imposto de Renda Físicas e Jurídicas, Certidões Negativas, Atualizações de Escrita Fiscal e Contábil.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 21 de maio de 2.007 e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade caberá a todos os sócios com os poderes e atribuições de gerência individualmente ou em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª - Os sócios poderão de acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14ª - Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 15ª - Fica eleito o Foro Central da comarca da Capital do Estado de São Paulo, pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias porventura decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

rk 8

XAPURI Escritório Contábil

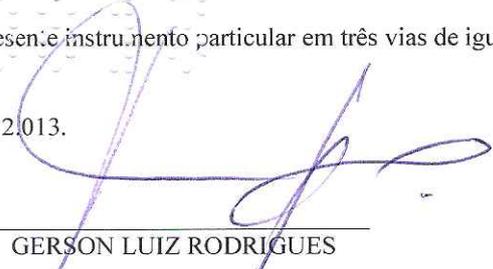
Aberturas, Cancelamentos, Alterações, Transferências, Declarações de Imposto de Renda Físicas e Jurídicas, Certidões Negativas, Atualizações de Escrite Fiscal e Contábil.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam, o presente instrumento particular em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2013.

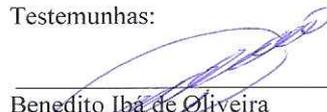


RAFAEL LUIS RODRIGUES



GERSON LUIZ RODRIGUES

Testemunhas:



Benedito Iba de Oliveira
RG n.º 4.544.961-SSP-SP
CPF/MF n.º 192.902.508-44



Daniela Teixeira de Oliveira
RG n.º 32.072.177-2-SSP-SP
CPF/MF n.º 285.815.018-42

